# LEI N° 2.365, DE 23 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA FIRMAR TERMO(S) DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL MEU RECANTO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.**
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal pelo Gestor da **UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS** autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, mantenedora da Escola Especial Meu Recanto, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 715, de 10/05/1990, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.005/0001-69, **no exercício de 2025**, até o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** de recursos próprios, com a inclusão no termo dos dispositivos necessários.

Art.2° - Fica o Poder Executivo Municipal pelo Gestor da **UG-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS** autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, mantenedora da Escola Especial Meu Recanto, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 715, de 10/05/1990, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.005/0001-69, **no exercício de 2025**, até o **valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social, programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a inclusão no termo dos dispositivos necessários.

Art.3° - Os valores a serem repassados correrão por conta das dotações próprias inseridas nos orçamentos da **UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS e da UG-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FUMAS, para 2025,** que poderão ser suplementadas se necessário.

Art.4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 23 DE ABRIL DE 2025.

**GILVANE APARECIDA DE MORAES**
**Prefeita Municipal**